



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

SUPREMO TRIBUNAL

Correio de Sergipe - 30/09/2016

Condenações de André Moura e Lara Moura são mantidas

A condenação por improbidade administrativa que envolve André Moura e Lara Moura, além de outras quatro pessoas, foi mantida. A decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, foi oficializada nessa quarta-feira, 28 e acolhe liminar do Ministério Público do Estado de Sergipe (MPE), formulado pela Procuradoria-Geral de Justiça, na Reclamação ajuizada perante o STF.

A Reclamação registrada sob o nº 25.216-SE foi aforada visando desconstituir decisão monocrática (proferida por um único magistrado) lavrada pelo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Doutor Alberto Romeu Gouveia Leite, que suspendeu a eficácia de Acórdão proferido pela 1ª (primeira) Câmara Cível do mesmo Tribunal, o qual manteve a condenação por improbidade. Os envolvidos são: André Luiz Dantas Ferreira (André Moura), Alice Maria Dantas

Ferreira, Cláudia Patrícia Dantas Ferreira, Elio José Lima Martins, Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira (Lara Moura) e Juarez Batista dos Santos.

O MPE falou, em matéria enviada à imprensa, o motivo das condenações. "Cumprido destacar que os demandados foram condenados por organizarem um complexo esquema de apropriação e desvio de bens públicos, em proveito próprio, inclusive mediante o pagamento de despesas em bares e restaurantes, bem como eventos e publicidade, tudo às custas dos cofres do Município de Pirambu", divulgou.

O pedido pode acarretar na perda de direitos políticos além de multa, como salientou o MPE. "Com a concessão do pedido liminar, os comandos consubstanciados na suspensão dos direitos políticos, na aplicação de multa civil, além da proibição de contratar com o poder público passam a surtir efeitos".

Segundo o Promotor de



A decisão do Ministro Fachin confere concretude à Constituição"

Paulo J. Francisco
Promotor de Justiça

Justiça, Paulo José Francisco Alves Filho, que compõe a Coordenadoria Recursal, órgão auxiliar da Procuradoria-Geral de Justiça: "A decisão do Ministro Fachin confere concretude aos mandamentos insculpidos na Constituição Federal e na Lei de Improbidade Administrativa, podendo gerar efeitos já nesse pleito eleitoral".

• **Lara e Elinho**
Para os advogados de Lara

Moura e Elinho (Dr.º Márcio Conrado e Hunaldo Mota), os dois "continuam sendo candidatos", respectivamente, a comandar as prefeituras de Japaratuba e Pirambu.

Em resposta à divulgação do assunto no Portal NE Notícias sobre decisão do Ministro do STF Edson Fachin, a Assessoria Jurídica dos candidatos Lara Moura e Elinho esclareceram que "o despacho do Ministro do STF se refere à decisão liminar já reconsiderada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Portanto, sem qualquer efeito para julgamento do recurso eleitoral no TRE/SE de Lara Moura e Elinho. Na verdade, o próprio Tribunal de Justiça de Sergipe já havia revogado a decisão que embasou o Ministro do STF, essa nova decisão substituiu a anterior e suspendeu os efeitos do acórdão, o que, por consequência, autoriza as candidaturas de Lara Moura e Elinho".